

Art. 2º - O crédito solicitado no Art. 1º servirá para suplementar algumas Verbas do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento do Art. 1º advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 1976.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada Secretaria aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis  
Lei Nº 450/76

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado será para ajudar a construção do Club Recreativo da localidade de Santa Maria do Engano.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do disposto no Art. 1º advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 1976.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada Secretaria aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis.

Lei Nº 451/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de material para ampliação e reforma da Casa de Saúde e Maternidade de propriedade da municipalidade.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do disposto no Art. 1º advirão da verba de Saúde e do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Setembro de 1976.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada Secretaria aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

Lei Nº 450/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves

Sem  
feito